DIÁRIO — OFICIAL



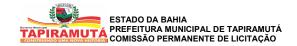
Prefeitura Municipal de Tapiramutá



ÍNDICE DO DIÁRIO

 CTRATO	
ATO DE PUBLICAÇÃO	
ATO DE PUBLICAÇÃO	

ATO DE PUBLICAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá/BA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2023-SRP. Tipo Menor preço por item. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota do município de Tapiramutá/Ba. Sessão de abertura: 25/01/2024, às 09h30min. Local: Setor de Licitações, Praça João Américo de Oliveira, nº 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com. Em: 11/01/2024 – Arecion Mendes Santos - Pregoeiro.

ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 34 ASSUNTO: IN

347/2023

OBJETO:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

TAPIRAMUTÁ-BA.

IMPUGNANTE: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, 331, Centro, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto 004/2023 de 05 de janeiro de 2023, vem, em razão da IMPUGNAÇÃO ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico de número em epígrafe, proposta pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.766.048.0002-35, com sede na Rod. Darly Santos, 4000- Galpão 01- B- Sala – 24, Vila Velha – ES, CEP: 29.103.300, por intermédio de seu representante legal, apresentar as suas razões, para ao final decidir, como segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE

À análise preliminar, cumpre a verificação dos requisitos formais para a apresentação da presente impugnação, a qual foi protocolada no setor de licitação do Município de Tapiramutá, no dia 10 de janeiro de 2024.

Ressalta-se que a Impugnante registrou tempestivamente sua manifestação, conforme preceitua o art. 41, §2º, da Lei 8.666/93, cujo prazo para sua apresentação é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, que está designada para o dia 16 de janeiro de 2024.

2. DO RELATÓRIO

O Município de Tapiramutá publicou o edital para a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 020/2023, cujo objeto é o "registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Tapiramutá/Ba".

Publicado o Instrumento convocatório, a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA apresentou impugnação, requerendo a retificação do mesmo, pelos motivos a seguir expostos.

No bojo de suas argumentações, argumenta a împugnante, em sintese, que "o prazo de 05 (cinco) dias determinado no Subitem 4.2. é excessivamente exíguo e vai de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

desencontro ao bom-senso e aos princípios informadores de toda e qualquer licitação (...)". Diante disso, requer o aumento do prazo de entrega dos produtos.

Este é o breve relatório, passamos a responder de forma objetiva.

DA APRECIAÇÃO DO PEDIDO - DA MANUTENÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

Conforme já salientado alhures, trata-se de pedido de impugnação que se resume em uma suposta concessão de prazo exíguo para entrega do produto licitado.

Observando o objeto do certame, conforme consta do edital, verifica-se que compreende a aquisição de material de expediente.

Em toda licitação a empresa contratada possui prazo de entrega do objeto licitado, prazo este que a mesma toma conhecimento através do Edital, antes mesmo da contratação.

Logo, o prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos foi definido de modo a suprir as necessidades da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de necessidade em que pretende a Administração viabilizar plenamente a execução o mais rápido possível, não sendo vantajoso à Administração estender o prazo de entrega do mesmo, salvo se solicitado pela Contratada e devidamente justificado o motivo.

Ressalta-se, ainda, que trata-se de contratação de itens que devem ser entregues o mais rápido possível, sob pena de comprometimento dos serviços públicos.

Além do mais, o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos é comumente usado pela Administração Pública na aquisição de bens, de modo que é razoável e deve prevalecer o interesse público sobre o particular.

Cumpre registrar que o prazo de 05 dias será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja solicitado, de modo a garantir a entrega do equipamento no prazo estipulado.

Diante dos parâmetros que a Administração usou bem como do interesse público existente na aquisição para definição do prazo de entrega, ficam mantidos os termos do edital publicado.

4. CONCLUSÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise dos itens impugnados, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como em respeito aos princípios licitatórios, decide que:

Inicialmente, conclui-se pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade da impugnação, em face da tempestividade do seu protocolo e sua fundamentação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

Da análise do mérito, as argumentações apresentadas pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, objetivando a alteração do ato convocatório demonstram ser infundadas, não devendo prosperar.

Diante do exposto, levando em consideração a absoluta consonância do instrumento convocatório com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e da legislação pertinente vigente, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório em epígrafe.

Tapiramutá/ BA, 15 de janeiro de 2024.

Arecion Mendes Santos
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2023. Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço por Valor Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Controle Interno Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapiramutá - Bahia. Sessão de abertura: 26/01/2024, às 09h00min. Local: Setor de Licitações, Praça Américo de Oliveira, 331, Centro, Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com Em: 15/01/2024 – Arecion Mendes Santos - Pregoeiro.